



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei Nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Terça-feira, 14 de Novembro de 2017

Ano: 001

Edição: nº203

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



EMENDA Nº 008/2017 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Dispõe sobre a revogação do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, nos termos do §2º, do art. 61, combinando com o inciso IV do art. 54 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Constituição Municipal:

Art. 1º - Fica integralmente revogado o artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, que prevê o direito à incorporação da remuneração pelo exercício de cargos de direção e assessoramento superior.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive eventualmente constantes em Leis Ordinárias ou Complementares, ressalvando-se apenas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 12 de setembro de 2017.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara

Danilo Alves Bastos
Vice-Presidente

Rafael Gusmão Hamamoto
1º Secretário

Guilherme Gomes Zandonadi
2º Secretário

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 122.2017

“Dispõe sobre a retirada de gratificações por prazo indeterminado dos funcionários da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS”.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica retirada por prazo indeterminado as gratificações dos funcionários da Câmara Municipal de Anaurilândia, para cumprir o limite constitucional gasto com a folha de pagamento.

Art. 2º As gratificações citadas no artigo anterior para efeito legal, são aquelas contidas na Resolução 120/2017 pelo desempenho das atribuições pertinentes aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro Oficial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 07 de novembro de 2017.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.188/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Prestação de serviços para realização de estudos e emissão de laudo de constatação para analisar se foram executadas as obras de proteção da encosta marginal do lago da Usina Hidrelétrica Sérgio Mota nos moldes e prazo fixado nos autos nº 0000272.35.2011.8.12.0022, conforme termo de referência anexo.

Vencedor:

CAMILA CARLA FACHOLI BACHEGA ME

CNPJ 13.604.265/0001-40

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 37.500,00

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 13 de Novembro de 2017.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.188/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, Tipo GLP, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Vencedor:

BRUNO ROBERTO POLISINI EIRELI-ME

CNPJ 11.494.248/0001-72

COM VALOR TOTAL DE: R\$ 18.147,00

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 13 de Novembro de 2017.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

